PROJETO DE LEI Nº 1.769, de 03 de agosto de 2020.

Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de João Neiva, com fundamento nos arts. 42, 43 e 59 da Lei Federal nº 4.320/1964 e no art. 167, inciso VI da Constituição Federal.

Lei nº_____

Sancionada em _____/_____/_____

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 1.769/2020.

Exmo. Sr. Presidente,
Exmos. Srs. Vereadores.

Vimos, por meio deste, apresentar a essa Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, com o objetivo de autorizar a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de João Neiva, relativo ao exercício financeiro de 2020, tendo como fonte o excesso de arrecadação.

O Orçamento é um produto do Sistema de Planejamento que define as ações a serem desenvolvidas no exercício financeiro. Durante a implementação dos programas de trabalho, podem ocorrer situações ou fatos novos que não foram previstos na fase de elaboração da peça orçamentária e que exigem a atuação do Poder Público. Para garantir ajustes ao orçamento durante sua execução, foi criado na Lei Federal nº 4.320/64, em seu art. 40, o dispositivo legal denominado "crédito adicional", conforme abaixo se vê:

> Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
> Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:
> I – suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
> II – especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
> III – extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.
> Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
> Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

Considerando a necessidade de controle e acompanhamento da origem e aplicação da parcela distribuída do auxílio financeiro de 3 (bilhões de reais), destinadas a mitigação dos efeitos financeiros provocados pela pandemia do Coronavírus (Covid-19), o objetivo deste Projeto de Lei é atender ao disposto no inciso I-b, do art. 5º da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, bem como a publicação da Portaria Normativa nº 070/2020, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES), onde ficou criada a fonte de recursos "71 – recursos vinculados aos valores recebidos conforme inciso I, do art. 5°, da Lei Complementar nº 173/2020".

Salientamos que todas as exigências da legislação federal e municipal pertinente à matéria foram atendidas, inexistindo óbice acerca da legalidade da matéria.

Diante do exposto, contamos com o apoio sempre dispensado pelos Nobres Vereadores, para apreciação e posterior aprovação do presente Projeto de Lei.

Prefeitura Municipal de João Neiva/ES, 03 de agosto de 2020.

Otávio Abreu Xavier
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 1.769, de 03 de agosto de 2020.

Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de João Neiva, com fundamento nos arts. 42, 43 e 59 da Lei Federal nº 4.320/1964 e no art. 167, inciso VI da Constituição Federal.

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), nas dotações constantes do Anexo Único.

Art. 2º. Para cobrir as dotações a que se refere o art. 1º, será realizado o excesso de arrecadação, referente arrecadação de recursos de auxílio financeiro federal, conforme inciso I-b, do art. 5º da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ser disponibilizado aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aplicação pelos Poderes Executivos locais, em ações de enfrentamento à Covid-19 e para mitigação de seus efeitos financeiros.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a atualização das Leis Municipais nº 3.027/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018/2021, nº 3.189/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e nº 3.210/2019, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 2020.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Neiva, 03 de agosto 2020.

Otávio Abreu Xavier
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Órgão	028 - Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social – SEMTHADES	
Unidade	101 – Gestão da Política de Assistência Social	
Função	08 – Assistência Social	
Subfunção	244 – Assistência Comunitária	
Programa	0080 – CORONAVÍRUS – COVID 19	
Proj/Ativ	2.218 – Enfrentamento Emergencial COVID – 19	
Fonte de Recursos	17101919000 – Demais Gastos no Combate à Calamidade Pública da COVID 19	
Elemento	319004000 – Contratação por Tempo Determinado	20.591,40
Elemento	319011000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.591,40
Elemento	339030000 – Material de Consumo	84.817,20
Elemento	449052000 – Equipamento e Material Permanente	90.000,00
Total		**216.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

FOLHA Nº

PROJETO DE LEI Nº 1.769/2020

RÚBRICA.....

Ao Exmo Sr. Presidente da Câmara Municipal de João Neiva para inclusão, em pauta da sessão ordinária e consequente apreciação dos Exmos. Srs Vereadores.

Em, 03 de agosto de 2020.

Otávio Abreu Xavier
Prefeito Municipal